

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6205/SEMAF

O presente Termo de Referência estabelece as condições para o registro de preços e o fornecimento sob demanda de materiais descartáveis ao Município de Barreirinhas/MA, integrando a fase preparatória da contratação, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, e 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

1.2. A seleção do fornecedor será realizada por pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por lote e adjudicação pelo valor global de cada lote, observados os preços unitários máximos aceitáveis de seus componentes.

1.3. Os produtos são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado constantes das tabelas.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado o prazo do marco inicial definido no edital e na própria ata, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante ato formal anterior ao seu término e comprovação de que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Sua duração total poderá, assim, alcançar 24 (vinte e quatro) meses.

1.5. Os contratos decorrentes da ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contado o prazo do marco inicial estabelecido no respectivo instrumento. Eventual prorrogação por mais 12 (doze) meses dependerá de previsão no edital e no contrato, enquadramento como fornecimento contínuo, manutenção da necessidade e da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E AGRUPAMENTO

2.1. Os itens, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os preços de referência estão discriminados nos lotes a seguir. O lote principal é destinado à ampla concorrência e o lote reservado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a identificação das tabelas e as regras do edital.

LOTE 1 MATERIAIS DESCARTÁVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR UNIT.	QUANT.	VLR TOTAL
1	Copo descartável para água em poliestireno 200ml, pacote com 100 copos	Pacote	R\$ 16,65	3.750	R\$ 62.437,50
2	Copo descartável para café em poliestireno 50ml, pacote com 100 copos	Pacote	R\$ 8,15	1.500	R\$ 12.225,00
3	Prato descartável em PS (poliestireno) 21cm, pacote com 10 unidades	Pacote	R\$ 14,51	750	R\$ 10.882,50
4	Colher descartável em PS branco, pacote com 50 unidades	Pacote	R\$ 9,52	750	R\$ 7.140,00
5	Garfo descartável em PS branco, pacote com 50 unidades	Pacote	R\$ 9,14	750	R\$ 6.855,00
6	Faca descartável em PS branco, pacote com 50 unidades	Pacote	R\$ 8,05	750	R\$ 6.037,50

LOTE 1 MATERIAIS DESCARTÁVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR UNIT.	QUANT.	VLR TOTAL
7	Guardanapo de papel folha simples, 30x30cm, pacote com 50 unidades	Pacote	R\$ 7,22	3.750	R\$ 27.075,00
8	Marmita Descartável, Material: Alumínio, Formato: Retangular, características Adicionais: Com Tampa E 3 Divisões, Capacidade: 900 ML. Pacote com 100 unidades.	Pacote	R\$ 95,25	1.500	R\$ 142.875,00
9	Filme PVC transparente para embalagem de alimentos, rolo 28cm x 30m	Rolo	R\$ 19,84	750	R\$ 14.880,00
10	Papel aluminio para uso institucional, rolo 30cm x 30m	Rolo	R\$ 11,66	750	R\$ 8.745,00
11	Copo descartável material isopor, capacidade 120ml, Aplicação: líquidos Frios e Quentes(Caixa com 1000 unidades)	Caixa	R\$ 166,52	750	R\$ 124.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 424.042,50

LOTE 2 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA RESERVADA) ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR UNIT.	QUANT.	VLR TOTAL
1	Copo descartavel para agua em poliestireno 200ml, pacote com 100 copos	Pacote	R\$ 16,65	1.250	R\$ 20.812,50
2	Copo descartavel para cafe em poliestireno 50ml, pacote com 100 copos	Pacote	R\$ 8,15	500	R\$ 4.075,00
3	Prato descartavel em PS (poliestireno) 21cm, pacote com 10 unidades	Pacote	R\$ 14,51	250	R\$ 3.627,50
4	Colher descartavel em PS branco, pacote com 50 unidades	Pacote	R\$ 9,52	250	R\$ 2.380,00
5	Garfo descartavel em PS branco, pacote com 50 unidades	Pacote	R\$ 9,14	250	R\$ 2.285,00
6	Faca descartavel em PS branco, pacote com 50 unidades	Pacote	R\$ 8,05	250	R\$ 2.012,50
7	Guardanapo de papel folha simples, 30x30cm, pacote com 50 unidades	Pacote	R\$ 7,22	1.250	R\$ 9.025,00
8	Marmita Descartável, Material: Alumínio , Formato: Retangular, características Adicionais: Com Tampa E 3 Divisões , Capacidade: 900 ML. Pacote com 100 unidades.	Pacote	R\$ 95,25	500	R\$ 47.625,00
9	Filme PVC transparente para embalagem de alimentos, rolo 28cm x 30m	Rolo	R\$ 19,84	250	R\$ 4.960,00
10	Papel aluminio para uso institucional, rolo 30cm x 30m	Rolo	R\$ 11,66	250	R\$ 2.915,00
11	Copo descartável material isopor, capacidade 120ml, Aplicação: líquidos Frios e Quentes (Caixa com 1000 unidades)	Caixa	R\$ 166,52	250	R\$ 41.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 141.347,50

2.1.1. Os quantitativos correspondem à estimativa consolidada de atendimento para o período inicial de 12 (doze) meses. A contratação ocorrerá conforme as necessidades efetivas, sem obrigação de aquisição integral ou garantia de consumo mínimo, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A eventual prorrogação da ata dependerá de reavaliação das necessidades e do saldo disponível. Não haverá duplicação automática das quantidades em decorrência da prorrogação. Eventual renovação de quantitativos dependerá da regulamentação aplicável e de previsão expressa no edital e na ata, com motivação e formalização próprias.

2.2 Justificativa técnica e econômica do agrupamento

2.2.1. O agrupamento considera a configuração do abastecimento municipal, o fornecimento parcelado e a necessidade de coordenar as requisições, os recebimentos e a reposição dos materiais. A adoção do menor preço por lote é motivada pela avaliação conjunta da viabilidade operacional da adjudicação por item e das vantagens técnicas e econômicas da solução agrupada, conforme o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Vantajosidade técnica. Os copos, pratos, talheres, guardanapos, embalagens de refeições e materiais de acondicionamento previstos nas tabelas integram as rotinas de distribuição e consumo de alimentos e bebidas. O fornecimento por lote permite coordenar a reposição dos conjuntos de materiais necessários a cada atendimento, evitando que a disponibilidade de um produto seja prejudicada pela falta de outro indispensável à mesma atividade. A contratação agrupada favorece a conferência conjunta das embalagens e a organização dos recebimentos.

2.2.3. Avaliação da adjudicação por item. Cada lote reúne 11 itens. A adjudicação autônoma de cada componente poderia multiplicar as relações de fornecimento, os contatos com fornecedores, as programações de entrega, as conferências e as providências de substituição, sujeitando uma mesma demanda a cronogramas distintos. Na configuração de fornecimento sob demanda adotada, considera-se operacionalmente inadequado fragmentar essas responsabilidades quando a reposição coordenada pode ser obtida por um fornecedor para cada lote. A inviabilidade considerada refere-se à gestão eficiente dessa configuração de abastecimento e deverá ser apreciada em conjunto com o planejamento da contratação e os elementos de mercado constantes do processo.

2.2.4. Vantajosidade econômica. A concentração das requisições em cada lote permite organizar entregas conjuntas e reduzir a repetição de deslocamentos, fretes e providências administrativas de acompanhamento e recebimento. A negociação do conjunto também favorece o aproveitamento de escala sobre o volume estimado. Esses fatores representam oportunidades de redução do custo total de abastecimento, compreendidos o preço dos bens e os custos associados à logística e à gestão; não se atribui percentual de economia sem demonstração documental.

2.2.5. Controle de preços e competitividade. O julgamento global não autoriza compensar preços unitários superiores aos limites de referência com descontos em outros itens. A proposta deverá discriminar os preços de todos os componentes, com valores unitários iguais ou inferiores aos máximos aceitáveis e total do lote compatível com o orçamento estimado. As especificações deverão permitir a oferta de produtos tecnicamente equivalentes, quando cabível, sem restrições de marca não justificadas.

2.2.6. A motivação do agrupamento será apreciada em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e com a pesquisa de preços que instruem o processo. Quando houver contratação posterior de item específico integrante do lote, será observada a pesquisa prévia de mercado e a demonstração de sua vantagem, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7. Os gêneros agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara);

2.2.8. Maior economia em escala. “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá

produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010);

2.2.9. Os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos. (Acórdão n.º1620/2010-TCU Plenário).

3 FUNDAMENTAÇÃO JUSTIFICATIVA E UNIDADES ATENDIDAS

3.1. A aquisição destina-se ao atendimento das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMEDES); Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS); Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

3.2. A necessidade decorre da distribuição e consumo de alimentos e bebidas, acondicionamento de refeições e apoio às atividades administrativas e aos atendimentos realizados pelas unidades abrangidas. O fornecimento deve assegurar a disponibilidade dos materiais previstos nas tabelas, evitar interrupções das atividades atendidas e permitir a reposição conforme a demanda efetiva.

3.3. O Sistema de Registro de Preços é adequado ao atendimento de demandas recorrentes e à aquisição parcelada ao longo do período de vigência, permitindo ajustar as contratações às necessidades das unidades e à capacidade de armazenamento, sem impor a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

3.4. A fundamentação deverá ser compreendida em conjunto com os documentos de formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços integrantes do processo administrativo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIDADE

4.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em embalagens íntegras e adequadas à sua proteção e identificação. Deverão corresponder à descrição, à unidade e à quantidade interna da embalagem previstas para cada item.

4.2. Não serão aceitos materiais com furos, rasgos, deformações, sujeira, sinais de contaminação, embalagens violadas ou quantidade interna inferior à especificada. Copos, pratos, talheres e recipientes deverão apresentar acabamento e resistência compatíveis com sua finalidade; filmes, papéis, guardanapos e embalagens deverão corresponder às dimensões, à composição e à apresentação indicadas para cada item.

4.3. A exigência de amostra ou catálogo dependerá de previsão no edital e de justificativa vinculada à verificação da conformidade. Deverão ser definidos os itens submetidos à avaliação, a quantidade de amostras, o prazo e o local de apresentação, os critérios objetivos de análise e as consequências da reprovação. Na fase de julgamento, a exigência será dirigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do art. 41, inciso II, e do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A previsão genérica deste TR não autoriza exigência imprevista durante o certame.

4.4. Produtos sujeitos a prazo de validade deverão estar dentro de sua validade no momento da entrega e apresentar vida útil remanescente compatível com seu emprego e armazenamento. Serão observados os prazos mínimos específicos eventualmente indicados nas tabelas, sem redução desses requisitos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante contratação ou instrumento hábil e emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela unidade responsável. A ordem indicará os itens, as quantidades, o endereço e o horário de entrega, dentro das condições previstas neste TR.

5.2. Os produtos destinados ao contato com alimentos e bebidas deverão ser apropriados a essa finalidade e observar os requisitos sanitários e de segurança aplicáveis. As embalagens deverão permitir a identificação do produto, do fabricante e da quantidade interna. Quando indicada utilização com líquidos ou alimentos quentes, deverá ser observada a compatibilidade do material com essa condição de uso.

5.3. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega serão suportados pela contratada e deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.4. As entregas ocorrerão nos almoxarifados centrais ou nas sedes das unidades solicitantes situados na área urbana de Barreirinhas/MA, em horário regular de expediente. O endereço e o contato para recebimento serão informados na Ordem de Fornecimento, sem alteração das condições logísticas previstas no edital.

5.5. Os produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal à contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis. A substituição não afasta a responsabilidade por atrasos e demais descumprimentos.

6 GESTÃO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, observadas suas atribuições e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete à unidade responsável pelo gerenciamento da ata controlar os registros e os saldos, e à unidade contratante acompanhar o fornecimento que solicitar.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes, das quantidades, da identificação dos produtos e da integridade das embalagens, mediante registro das ocorrências.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade com as especificações e registro de aceitação pelo responsável designado, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados. Produtos recusados não serão considerados para pagamento enquanto não forem regularmente substituídos e aceitos.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A apuração dos fornecimentos será efetuada por item, com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas e nos preços unitários contratados. Essa apuração não altera o critério de julgamento e adjudicação por lote.

7.2. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação de Nota Fiscal regular, devidamente atestada, após a liquidação da despesa.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para regularização. O prazo de pagamento será contado após o saneamento da pendência, observadas as regras do edital, do contrato e a ordem cronológica legal.

8 ESTIMATIVA DE CUSTOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os valores estimados e os preços unitários de referência estão discriminados nas tabelas dos lotes. O julgamento observará o menor preço por lote e os limites unitários de aceitabilidade.

8.2. A estimativa de preços foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada para a contratação, conforme os documentos, as fontes e as memórias de cálculo integrantes do processo administrativo, em

observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários de referência das tabelas constituem os limites máximos aceitáveis, sem prejuízo da negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Por se tratar de procedimento para registro de preços, não se exige nesta etapa a indicação de dotação orçamentária específica para contratação integral dos quantitativos estimados. A disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa serão informadas pela unidade responsável por ocasião da formalização de cada contratação, observados os arts. 83, 92, inciso VIII, e 150 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contrato e a ata observarão as regras de alteração e atualização de preços previstas no edital e na legislação aplicável. Os contratos conterão previsão de reajuste pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano e a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exame de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos casos legalmente admitidos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir as obrigações estabelecidas neste TR, no edital, na ata, no instrumento de contratação e na proposta, assumindo os riscos e as despesas necessários ao fornecimento regular dos produtos.

9.1.1. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.2. Indicar representante e contato para recebimento das ordens e comunicações relativas ao fornecimento.

9.1.3. Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações.

9.1.4. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, as quantidades, os prazos e os locais previstos, acompanhados da Nota Fiscal e das informações de identificação, fabricante, marca ofertada, validade e garantia, quando aplicáveis.

9.1.5. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados e responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável e dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, no que couber.

9.1.6. Comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo ou afastamento da responsabilidade.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Emitir as requisições e formalizar as contratações dentro dos limites registrados, indicando as informações necessárias ao fornecimento.

10.1.2. Receber e verificar os bens nos prazos e nas condições estabelecidos neste TR, registrando sua conformidade ou os motivos da recusa.

10.1.3. Comunicar formalmente à contratada os defeitos, as irregularidades e as desconformidades que exijam substituição ou providência corretiva.

10.1.4. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.5. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, após a regular liquidação da despesa.

10.1.6. Providenciar as divulgações legalmente exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive do edital e seus anexos, da ata e dos contratos e aditamentos, observados os arts. 54, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros ou por danos causados por seus empregados, representantes ou prestadores, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao poder público.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

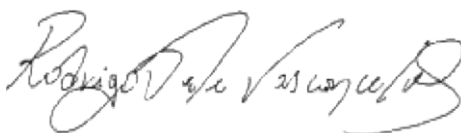
11.3. A aplicação das sanções observará a competência, os prazos, os procedimentos e os critérios legais. Os percentuais, as bases de cálculo e as hipóteses das multas deverão estar definidos no edital e no instrumento contratual, assegurada sua compatibilidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Barreirinhas/MA, 18 de setembro de 2026.



FRANCILIO DAS CHAGAS RODRIGUES
Assessor Técnico

APROVO



RODRIGO VALE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas